

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR INTERNO

PROCESSO – 372/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte

MODALIDADE: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO



OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP realizado pelo município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para registro de preço para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos, segurança não armada e outros.

1

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de **CONTROLE INTERNO**, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas desta prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária- financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas, que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos, segurança não armada e outros.**

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01 (um) volume.

Os autos foram encaminhados à Controladoria da Prefeitura Municipal para manifestação acerca da legalidade do procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023** realizado pelo município de Gurupi/TO, verificado que o pregão citado ficou aberto para adesões, conforme demonstram às cláusulas 9.4 da ata de registro de preço.

É o relatório.



FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído constando nos autos: protocolo, aprovação de solicitação, termo de referência, propostas comerciais, declaração previsão orçamentária, disponibilidade financeira, despacho, autuação, ofício nº 95/2025/GAB/PREF destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi/TO, assunto: solicitação de adesão, ofício nº 95/2025/GAB/PREF destinado a Nova Locações, assunto: solicitação adesão, ofício resposta da empresa NOVA LOCAÇÕES, ofício resposta da secretaria municipal, justificativa de adesão, despacho, edital do pregão eletrônico nº 30/2023 e seus anexos, parecer nº 39/2023 da controladoria de Gurupi, parecer prévio, publicação do pregão: portal

transparência, diário oficial municipal, e diário oficial da união, ata final pregão eletrônico nº 030/2023-R, ata de registro de preços nº 009/2024, publicação extrato da ata de registro de preços nº 009/2024 no diário oficial do município de Gurupi/TO, cadastro nacional de pessoa jurídica, CNDs: federal trabalhista, FGTS, estadual e municipal, certidão simplificada junto ao JUCETINS, certidão de distribuição: falência, recuperação judicial e/ou falência extrajudicial, primeira alteração contratual, termo de abertura às escriturações contábeis, documento com foto, minuta de termo de adesão da secretaria municipal de juventude de Brejinho de Nazaré/TO, minuta de contrato da secretaria municipal de juventude de Brejinho de Nazaré/TO e por fim o parecer jurídico.

2

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, opinando favoravelmente à adesão de registro de preços em questão, tendo em vista a economicidade a adesão, **respeitando o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da ATA/CONTRATO.**

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo administrativo nº 372/2025 que dispõe sobre **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do **SICAP-LCO TCE/TO**, bem como portal da transparência.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria desta prefeitura.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis, condicionado ao atendimento das recomendações constantes neste parecer e no parecer jurídico.

Sem mais, este é o Parecer.



Brejinho de Nazaré – TO, 03 de março de 2025.



Vitor Aires da Silva Neto
Controlador Interno
Decreto nº 011/2025